



Prefeitura Municipal de Águas Formosas

RUA DEPUTADO CASTRO PIRES, 166 - CENTRO
CNPJ 18.404.749/0001-60 FONES: (33) 3611-1450/ 3611-1429
CEP: 39.880-000 - ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.265, de 26 de fevereiro de 2009.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Águas Formosas, Bertópolis, Crisólita, Fronteira dos Vales, Machacalis, Santa Helena de Minas e Umburatiba, localizados no Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei nº. 11.107/2005, com o objetivo de **proporcionar abrigo destinado ao acolhimento temporário de crianças e adolescentes desamparados e em situação de risco pessoal e social visando a sua reintegração familiar e ou social, valendo-se da instalação e manutenção da Casa da Criança e do Adolescente.**

O Povo do Município de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Águas Formosas, Bertópolis, Crisólita, Fronteira dos Vales, Machacalis, Santa Helena de Minas e Umburatiba, localizados no Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei nº. 11.107/2005, com o objetivo de **proporcionar** abrigo destinado ao acolhimento temporário de crianças e adolescentes desamparados e em situação de risco pessoal e social visando a sua reintegração familiar e ou social, valendo-se da instalação e manutenção da Casa da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correm por conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária do Município.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas, 26 de fevereiro de 2009.


FÁBIO CARVALHO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL